



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Devido à característica do Objeto, esta licitação, fundamentada no Acórdão 520/2015 da 2ª Turma de TCU, APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA.

PREGÃO Nº 050/2022

Tipo: Compras e Serviços.

Forma de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura, por lote de tipo de veículos, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 810.100,00 (oitocentos e dez mil e cem reais)

Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia **11 de julho de 2022, às 8h00min**; o final do recebimento das propostas será no dia **22 de julho de 2022, impreterivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às **09h00min do dia 22 de julho de 2022**.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br.

Publique-se.

Quatro Pontes, PR, em 13 de junho de 2022.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021 - REPETIÇÃO

PREGÃO Nº 050/2022 - na forma ELETRÔNICA

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Devido à característica do Objeto, esta licitação, fundamentada no Acórdão 520/2015 da 2ª Turma de TCU, APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante..

Interessados: SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, inscrito no CNPJ sob n. 95.719.381/0001-70, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 357/2022 de 16 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Prefeito JOÃO INÁCIO LAUFER, em conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em regime de contratação "EXECUÇÃO DIRETA", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente o **ANEXO I**, que veicula o termo de referência, licitação essa voltada para a participação de empresas de qualquer porte, sem restrição de localização, obedecidos os termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Artigos 42 a 49, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 080/2020, e Lei Municipal nº 1556/2014 de 28 de novembro de 2014, Artigos 45 ao 51.

1.2 São pregoeiros deste Município, Evaristo Ferreira Vilha, e Juliana Neitzke Benitez, designados pela Portaria Municipal nº 357/2022 de 16 de maio de 2022.

Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia **11 de julho de 2022, às 8h00min**; o final do recebimento das propostas será no dia **22 de julho de 2022, imprerterivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às **09h00min do dia 22 de julho de 2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para contratação futura, por lote de tipo de veículos, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes, na forma do ANEXO I, durante o período de vigência da Ata.

2.2. A licitação será realizada em 5 lotes correspondendo aos tipos de veículos existentes na frota.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3.1 Por terem fundamentos de custos diferentes, a proposta poderá ter percentual de desconto diferente para peças e serviços.

2.4 Relativamente ao Registro de Preços:



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

2.4.1 Art. 1º, § Único, inciso I, do Decreto nº 125/2014: “Sistema de Registro de Preços – SRP – é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras”.

2.4.2 Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93: “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

2.4.3 No âmbito do Registro de Preços, mantida a preferência ao beneficiário, mesmo que os itens do Objeto sejam aglutinados em lotes correspondentes ao tipo de veículo, o Município poderá requerer somente o fornecimento de peças, ou apenas execução de serviços, independentemente um do outro, obrigando a contratada ao seu cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03.003.04.122.0003.2025.0000	Atividades da Divisão de Expediente
03.003.04.122.0003.2025.0000	Atividades da Divisão de Expediente
05.003.12.361.0011.2062.0104	Transporte Escolar
05.003.12.361.0011.2062.0104	Transporte Escolar
06.004.10.301.0010.2199.5494	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica
06.004.10.301.0010.2087.0303	Atenção Primária – Manutenção das Atividades
07.006.26.782.0017.2138.0510	Atividades do Departamento de Transportes
07.006.26.782.0017.2138.0000	Atividades do Departamento de Transportes
07.006.26.782.0017.2138.0510	Atividades do Departamento de Transportes
07.006.26.782.0017.2138.0510	Atividades do Departamento de Transportes
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. (Ver Anexo I)

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não será admitida a subcontratação.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 4.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.7.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO 03)**
 - 4.7.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO 03)**, e
 - 4.7.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - 4.7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **ANEXO 03**
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 08** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades na execução do Objeto.
 - 7.4.1. Não poderá participar duas ou mais unidades de uma mesma empresa, por exemplo, Matriz e filial.
- 7.5. Para os itens deste edital não há reserva para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 7.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); **(ver Anexo I)**
- 7.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. No que couber, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário;
 - 9.1.2. Marca;
 - 9.1.3. Fabricante;
 - 9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO – POR ESSA RAZÃO O INTERVALO MÍNIMO NÃO SE APLICA A ESTE EDITAL)**.
- 10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1. no país;
 - 10.27.2. por empresas brasileiras;
 - 10.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 11.6.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação. (DISPENSADO NO PRESENTE PREGÃO)*
- 11.7. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.*
- 11.8. *O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*
- 11.8.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 11.9. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*
- 11.10. *Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*
- 11.11. *O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*
- 11.11.1. *Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*
- 11.11.2. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*
- 11.12. *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*
- 11.13. *Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.*

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. *Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*
- 12.1.1. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)*



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 12.8. **Habilitação jurídica:**
- 12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. No caso de exercício de atividade de 2020: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 12.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. Qualificação Econômico-Financeira, e Técnica.

- 12.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do Pregão;
- 12.10.2. Declaração de Habilitação, Responsabilidade e de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO 05**;
- 12.10.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO 07**;
- 12.10.4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **ANEXO 09**.
- 12.10.5. **Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **ANEXO 8, ou, Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.
- 12.10.6. Declaração de que possui, no mínimo, 3 (três) elevadores hidráulicos para veículos até 2.500 kg (veículo leve); e trincheira para veículos acima de 2.500 kg (médio e pesado), declaração essa que deverá ser entregue juntamente com a proposta.
- 12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.12. REGISTRO CADASTRAL**
- 12.12.1. Fica facultada as licitantes a apresentação do Certificado de Registro Cadastral adotado pelo Município de Quatro Pontes, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições de validade.
- 12.12.2. Informações sobre a forma de se cadastrar no Município de Quatro Pontes poderão ser obtidas em www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes. Na coluna à direita, logo abaixo de Links Úteis “Documentos necessários para Cadastro de Fornecedor”, no qual encontra-se a relação dos documentos necessários, informações complementares necessárias, e instruções para o envio da documentação por e-mail.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços para cada vencedor.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 18.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do faturamento e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 23.1.4. *deixar de entregar os documentos exigidos no certame;*
- 23.1.5. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 23.1.6. *não manter a proposta;*
- 23.1.7. *cometer fraude fiscal;*
- 23.1.8. *comportar-se de modo inidôneo;*
- 23.2. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*
- 23.3. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*
- 23.4. *O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
 - 23.4.1. *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*
 - 23.4.2. *Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quatro Pontes;*
 - 23.4.3. *Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou rescisão unilateral sem justificativa aceita, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*
 - 23.4.4. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
 - 23.4.5. *Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;*
- 23.5. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*
- 23.6. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*
- 23.7. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com*



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica na Plataforma BLL Compras, podendo, ainda, pelo e-mail compras@quatropontes.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes – PR.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, principalmente o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, na forma estabelecida em 24.2 deste edital..
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II Modelo de proposta;
 - 25.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 25.12.4. ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;
 - 25.12.5. ANEXO V – Declaração Responsabilidade e Inidoneidade



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 25.12.6. ANEXO VI – Declaração de Requisitos de Habilitação
- 25.12.7. ANEXO VII – Declaração menor de idade;
- 25.12.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP
- 25.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo - Nepotismo
- 25.12.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 26.2.1 PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 26.2.2 PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 26.2.3 PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 26.2.4 PRÁTICA COERCITIVA:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 26.2.5 PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Quatro Pontes, PR, 13 de junho de 2022.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo objetiva apresentar as condições a serem atendidas para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento do objeto deste Edital.

2) FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Regem as licitações, a Constituição Federal de 1988, e dela advindos, os princípios constitucionais contidos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional **da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos neste Anexo)

2.2 O participante neste processo de compra, ao apresentar sua proposta de preços e documentação de credenciamento e habilitação, reconhece que: coletou todas as informações pertinentes ao objeto e está ciente de que o fornecimento inclui a obediência aos termos descritivos do objeto; que está ciente das condicionantes para o fornecimento dos itens do objeto; que leu o edital e seus anexos estando ciente do seu conteúdo e implicação de responsabilidades nos termos das Leis.

3) OBJETO

3.1 Formação de Registro de Preços para contratação futura, por lote de tipo de veículos, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

Lote:1 - VEÍCULOS LEVES			Preço Total do Lote		220.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (82070053 - 1)	UN	1,00	135.600,00	135.600,00
2	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (85290073 - 1)	UN	1,00	85.200,00	85.200,00
Lote:2 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS			Preço Total do Lote		118.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (82070056 - 1)	UN	1,00	67.200,00	67.200,00
4	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (85290076 - 1)	UN	1,00	51.600,00	51.600,00
Lote:3 - CAMINHÕES MULTIPARCAS			Preço Total do Lote		210.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

9	PEÇAS MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES - MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (82070055 - 1)	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
10	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES - MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (85290075 - 1)	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
Lote:4 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ			Preço Total do Lote		110.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ LEVES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (82070057 - 1)	UN	1,00	75.000,00	75.000,00
6	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (85290077 - 1)	UN	1,00	35.500,00	35.500,00
Lote:5 - AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS			Preço Total do Lote		150.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	PEÇAS MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (82070054 - 1)	UN	1,00	105.000,00	105.000,00
8	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR (85290074 - 1)	UN	1,00	45.000,00	45.000,00

Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 810.100,00 (oitocentos e dez mil e cem reais)

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO Nº 050/2022 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

3) LOCAL E DATA

3.1. INDICAÇÃO DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
No estabelecimento do fornecedor	Silvio Weiss	Rua Taquari - Centro	(45) 3279 8111

3.2. Entende-se por recebimento a entrega dos itens solicitados no local acima indicado;

3.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

3.4. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, e previsto neste edital.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 3.5. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 3.6. A execução do Objeto deverá ser em estabelecimento próprio da licitante, não sendo admitida a subcontratação.

04. MOTIVAÇÃO*

4.1 Necessidade de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos referidos bens.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

5.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota deste Município, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, reparo e troca de pneu/roda (borracharia), ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção, revisão de veículos cobertos pela garantia de fábrica nas oficinas das empresas concessionárias do (s) fabricante (s).

5.2 Especificação dos Lotes:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Lote 1: VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VIRTUS MARCA VOLKSWAGEN , ANO/MODELO 2018/2018- MODELO MF, PLACA BCU-8E13, RENAVAL 01179753248, CHASSI 9BWDL5BZ1KP575130
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VOYAGE, MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2019/2019 , MODELO 1.6L MB5, PLACA BDN-3H66, RENAVAL01209574680 , CHASSI 9BWDB45U8LT070773
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE MARCA FIAT MODELO, STRADA WORING FLEX COR BRANCO ANO 2013, PLACA AXM-9269, RENAVAL 585385017, CHASSI 9BD27805MD7732832
4	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CORSA MARCA CHEVROLET MODELO SEDAN MAXX FLEX ANO 2009, PLACA ARQ-9330, RENAVAL 163543534, CHASSI 9BGXH19POAB147786
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FLEX ANO 2011, PLACA AUW-4569, RENAVAL 415543665, CHASSI 9BWAA05W8CP084004
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA AQR-8639, RENAVAL 967510759, CHASSI 9BWCB05W78T207943
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FLEX ANO 2006, PLACA AOJ-0531, RENAVAL 905837851, CHASSI 9BWCB05W97T022145
8	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO ECOMOTION GIV. FLEX ANO 2011, PLACA AUW-4563, RENAVAL 415531527, CHASSI 9BWAB05U8CP162275
9	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA CONQUEST FLEX ANO 2007, PLACA APG-8711, RENAVAL 937124141, CHASSI 9BGXL808C130530
10	PEÇAS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PALIO, MODELO ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA BBG 4492, RENAVAL 01115227677, CHASSI 8AP19627HH4189282.
11	PEÇAS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET, MODELO MONTANA 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAQ-1342, RENAVAL 01091472359, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA8030HB104939
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6516, RENAVAL 01145289557, CHASSI 9BWAB45U7JT100023
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6514, RENAVAL 01145288135, CHASSI 9BWAB45U6JT099799
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6518, RENAVAL 01145289182, CHASSI 9BWAB45U4JT100027

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone(45) 3279-8105

compras@quatropontes.pr.gov.br 25



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6674, RENAVAM 01145288763, CHASSI 9BWAB45U4JT099154
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CRUZE MODELO LT NB AT 1.4 FLEX MARCA CHEVROLET, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCD-4116, RENAVAM 01152352803 CHASSI 8AGBB69S0JR133141
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SIENA, MARCA FIAT, MODELO ATTRACTIV 1.4 FLEX, ANO/MOD 2018/2018, PLACA BCH-6594, RENAVAM 01159349271, CHASSI 9BD19713HJ3359678
18	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, ANO/MOD 2020/2020, PLACA BEQ-9J36, RENAVAM 01246778863, CHASSI 9BD341ACXMY699801
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, ANO/MOD 2020/2020, PLACA BEQ-9J37, RENAVAM 01246778120, CHASSI 9BD341ACXMY699842
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA LS2, ANO/MOD 2021/2021, PLACA RHH3B19, RENAVAM 01270770451, CHASSI 9BGCA8030MB240793
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRACKER 12T A PR, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHJ3A61, RENAVAM 01273979918, CHASSI 9BGEP76B0NB115050
22	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHK3E79, RENAVAM 01275865094, CHASSI 9BGJP7520NB109634
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0L MC4, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHB3I76, RENAVAM 01260307627, CHASSI 9BWAG45U2NT016361
24	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VIRTUS MARCA VOLKSWAGEN, MODELO MF, ANO MODELO 2018/2018, PLACA BCU-8E13, RENAVAM 01179753248, CHASSI 9BWDL5BZ1KP575130
25	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VOYAGE, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 1.6L MB5, ANO MODELO 2019/2019 - PLACA BDN-3H66, RENAVAM01209574680, CHASSI 9BWDB45U8LT070773
26	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PALIO, MODELO ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA BBG 4492, RENAVAM 01115227677, CHASSI 8AP19627HH4189282.
27	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET, MODELO MONTANA 1.4 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA BAQ-1342, RENAVAM 01091472359, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA8030HB104939
28	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE MARCA FIAT MODELO, STRADA WORING FLEX COR BRANCO ANO 2013, PLACA AXM-9269, RENAVAM 585385017, CHASSI 9BD27805MD7732832
29	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CORSA MARCA CHEVROLET MODELO SEDAN MAXX FLEX ANO 2009, PLACA ARQ-9330, RENAVAM 163543534, CHASSI 9BGXH19POAB147786
30	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FLEX ANO 2011, PLACA AUW-4569, RENAVAM 415543665, CHASSI 9BWAA05W8CP084004
31	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA AQR-8639, RENAVAM 967510759, CHASSI 9BWCB05W78T207943
32	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO FLEX ANO 2006, PLACA AOJ-0531, RENAVAM 905837851, CHASSI 9BWCB05W97T022145
33	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO ECOMOTION GIV. FLEX ANO 2011, PLACA AUW-4563, RENAVAM 415531527, CHASSI 9BWAB05U8CP162275
30	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA CONQUEST FLEX ANO 2007, PLACA APG-8711, RENAVAM 937124141, CHASSI 9BGXL808C130530
35	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6516, RENAVAM 01145289557, CHASSI 9BWAB45U7JT100023
36	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6514, RENAVAM 01145288135, CHASSI 9BWAB45U6JT099799
37	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6518, RENAVAM 01145289182, CHASSI 9BWAB45U4JT100027
38	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GOL MODELO TRENDLINE 1.6 FLEX MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BBY-6674, RENAVAM 01145288763, CHASSI 9BWAB45U4JT099154
39	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CRUZE MODELO LT NB AT 1.4 FLEX MARCA CHEVROLET, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA BCD-4116, RENAVAM 01152352803 CHASSI 8AGBB69S0JR133141
40	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SIENA, MARCA FIAT, MODELO ATTRACTIV 1.4 FLEX, ANO/MOD 2018/2018, PLACA BCH-6594, RENAVAM 01159349271, CHASSI 9BD19713HJ3359678
41	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, ANO/MOD 2020/2020, PLACA BEQ-9J36, RENAVAM 01246778863, CHASSI 9BD341ACXMY699801
42	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO MOBI LIKE, ANO/MOD 2020/2020, PLACA BEQ-9J37, RENAVAM 01246778120, CHASSI 9BD341ACXMY699842
43	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA LS2, ANO/MOD 2021/2021, PLACA RHH3B19, RENAVAM 01270770451, CHASSI 9BGCA8030MB240793
44	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRACKER 12T A PR, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHJ3A61, RENAVAM 01273979918, CHASSI 9BGEP76B0NB115050
45	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHK3E79, RENAVAM 01275865094, CHASSI 9BGJP7520NB109634
46	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0L MC4, ANO/MOD 2021/2022, PLACA RHB3I76, RENAVAM 01260307627, CHASSI 9BWAG45U2NT016361



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

Lote 2: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item	Especificação
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO MARCA AGRALE, MODELO VOLARE A8 DIESEL ANO 2002, PLACA AKS-4842, RENAVAM 797944117, CHASSI 93PB058303C009003
48	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO MARCA AGRALE, MODELO VOLARE DIESEL, ANO 2019 PLACA BDD-6A80, RENAVAM 01187150794, CHASSI 93PB58M10KCO98714
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA AGRALE, MODELO GRAN MINI DIESEL ANO 2009, PLACA ART-8210, RENAVAM 167745913, CHASSI 9BYC3061S9C000203
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA IVECO, MODELO CITY CLASS DIESEL ANO 2009, PLACA ARP-3121, RENAVAM 157501388, CHASSI 93ZL68B0198409984
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 15.190 DIESEL ANO 2014, PLACA AYI-5687, RENAVAM 1007074849, CHASSI 9532E82W9ER429615
52	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS MODELO MASCARELLO GRANMICRO COM ACESSIBILIDADE MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BCB-6506, RENAVAM 01149365126, CHASSI 9532M62P7JR818442
53	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO MARCA AGRALE, MODELO VOLARE A8 DIESEL ANO 2002, PLACA AKS-4842, RENAVAM 797944117, CHASSI 93PB058303C009003
54	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA AGRALE, MODELO GRAN MINI DIESEL ANO 2009, PLACA ART-8210, RENAVAM 167745913, CHASSI 9BYC3061S9C000203
55	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO MARCA AGRALE, MODELO VOLARE DIESEL, ANO 2019 PLACA BDD-6A80, RENAVAM 01187150794, CHASSI 93PB58M10KCO98714
56	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA IVECO, MODELO CITY CLASS DIESEL ANO 2009, PLACA ARP-3121, RENAVAM 157501388, CHASSI 93ZL68B0198409984
67	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 15.190 DIESEL ANO 2014, PLACA AYI-5687, RENAVAM 1007074849, CHASSI 9532E82W9ER429615
68	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS MODELO MASCARELLO GRANMICRO COM ACESSIBILIDADE MARCA VOLKSWAGEN, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA BCB-6506, RENAVAM 01149365126, CHASSI 9532M62P7JR818442

Lote 3: CAMINHÕES - MULTIMARCAS

Item	Especificação
69	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BASCULANTE TRUCK 23210 DIESEL ANO 2002, PLACA AKY-7249, RENAVAM 804804044, CHASSI 9BWWF82T62R225056
70	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA FORD, MODELO BASCULANTE CARGO 2423B-DIESEL ANO 2019/2019, PLACA BDK-8G58, RENAVAM 01206247085, CHASSI 9BFYEAKD7KBS79115
71	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA FORD MODELO F14000 HD DIESEL ANO 1993 - POSSUI TANQUE COM CAPACIDADE PARA 4000 LITROS. PLACA AEH-3183, RENAVAM 615790909, CHASSI 9BFXTNM1PDB15298
72	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BASCULANTE 14170 BT DIESEL ANO 1999, PLACA AIX-6535, RENAVAM 7242366801, CHASSI 9BWX2TEF1XR05036
73	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETA MARCA FORD, MODELO F100 DIESEL ANO 1977, PLACA BLJ-8744, RENAVAM 121821242, CHASSI LA7ATR00853
74	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BASCULANTE 24.280 DIESEL ANO 2014, PLACA AYL-7403, RENAVAM 1011616677, CHASSI 953658240ER425372
75	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE MARCA KIA, MODELO UK2500 HD SC DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, PLACA AZK-8109, RENAVAM 01042366303, CHASSI 9UW5HX76AEN014938
76	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO F 4000 4x4 MARCA FORD, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCE-8919, RENAVAM 01154850657 CHASSI 9BFLF49P8KB014695
77	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA, MARCA FIAT, MODELO IVECO, ANO/MOD 2010/2010, PLACA JIB-9809, RENAVAM 00255480849, CHASSI 93ZA1NFH0A8710596
78	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BASCULANTE TRUCK 23210 DIESEL ANO 2002, PLACA AKY-7249, RENAVAM 804804044, CHASSI 9BWWF82T62R225056
79	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA FORD, MODELO BASCULANTE CARGO 2423B-DIESEL, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA BDK-8G58, RENAVAM 01206247085, CHASSI 9BFYEAKD7KBS79115
80	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA FORD MODELO F14000 HD DIESEL ANO 1993 - POSSUI TANQUE COM CAPACIDADE PARA 4000 LITROS. PLACA AEH-3183, RENAVAM 615790909, CHASSI 9BFXTNM1PDB15298
81	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BASCULANTE 14170 BT DIESEL ANO 1999, PLACA AIX-6535, RENAVAM 7242366801, CHASSI 9BWX2TEF1XR05036
82	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETA MARCA FORD, MODELO F100 DIESEL ANO 1977, PLACA BLJ-8744, RENAVAM 121821242, CHASSI LA7ATR00853
83	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BASCULANTE 24.280 DIESEL ANO 2014, PLACA AYL-7403, RENAVAM 1011616677, CHASSI 953658240ER425372

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone(45) 3279-8105

compras@quatroPontes.pr.gov.br 27



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

84	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE MARCA I/KIA, MODELO UK2500 HD SC DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, PLACA AZK-8109, RENAVAL 01042366303, CHASSI 9UWSHX76AEN014938
85	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO F 4000 4x4 MARCA FORD, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCE-8919, RENAVAL 01154850657 CHASSI 9BFLF49P8KB014695
86	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA, MARCA FIAT, MODELO IVECO, ANO/MOD 2010/2010, PLACA JIB-9809, RENAVAL 00255480849, CHASSI 93ZA1NFH0A8710596

Lote 4: VEÍCULOS MERCEDES BENZ

Item	Especificação
89	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA MERCEDES MODELO ATRON BASCULANTE 2729 DIESEL ANO 2013, PLACA AXT-2763, RENAVAL 595600409, CHASSI 9BM693388DB930219
90	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1113 DIESEL ANO 1982, PLACA ADT-9182, RENAVAL 510944906, CHASSI 34404112882791
91	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1313 DIESEL ANO 1975, PLACA LZX-4370, RENAVAL 559947410, CHASSI 34500312268743
92	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 1519 ORE-3 DIESEL ANO 2014, PLACA AYE-2261, RENAVAL 999346164, CHASSI 9BM384069EB948356
93	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA MERCEDES MODELO ATRON BASCULANTE 2729 DIESEL ANO 2013, PLACA AXT-2763, RENAVAL 595600409, CHASSI 9BM693388DB930219
94	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1113 DIESEL ANO 1982, PLACA ADT-9182, RENAVAL 510944906, CHASSI 34404112882791
95	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1313 DIESEL ANO 1975, PLACA LZX-4370, RENAVAL 559947410, CHASSI 34500312268743
96	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 1519 ORE-3 DIESEL ANO 2014, PLACA AYE-2261, RENAVAL 999346164, CHASSI 9BM384069EB948356

Lote 5: AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS

Item	Especificação
97	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT DIESEL ANO 2012, PLACA AVS-8892, RENAVAL 478051484, CHASSI 93YADC1H6DJ274268
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA MONTANA, MODELO TECFORM, ANO/MODELO 2018/2018 PLACA BCY-7J56, RENAVAL 01181455607, CHASSI 9BGCA8030KB168218
99	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER, MODELO 515, ANO 2019 - PLACA BDG-4H83, RENAVAL 01198112414, CHASSI 8AC906657KE172568
100	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO KOMBI 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, GASOLINA ANO 2000, PLACA AJG-8198, RENAVAL 735525218, CHASSI 9BWG817XXYP014000
101	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO KOMBI MARCA VOLKSWAGEN, GASOLINA ANO 1995, PLACA AFV-4983, RENAVAL 646759329, CHASSI 9BWZZZ231SP042288
102	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DUCATO 2.3 MARCA FIAT, MODELO MULTIJE ECONOMY DIESEL ANO 2011, PLACA AUY-3902, RENAVAL 408827971, CHASSI 93W245H34C2088820
103	PEÇAS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI UTI, MARCA PEUGEOT, DIESEL, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, PLACA BAI 3483, RENAVAL 219860, CHASSI 936ZCWMNCG2154681.
104	PEÇAS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, DIESEL ANO/MODELO 2015/2016, COR CINZA, PLACA BAJ 0474, RENAVAL 412274, CHASSI 8AC906657GE117146.
105	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 MICROÔNIBUS, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCG-6898, RENAVAL 01157775680 CHASSI 93YMAF4XEKJ422659
106	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA MONTANA, MODELO TECFORM, ANO/MODELO 2018/2018 PLACA BCY-7J56, RENAVAL 01181455607, CHASSI 9BGCA8030KB168218
107	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI UTI, MARCA PEUGEOT, DIESEL, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCA, PLACA BAI 3483, RENAVAL 219860, CHASSI 936ZCWMNCG2154681.
108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER, MODELO 515, ANO 2019 - PLACA BDG-4H83, RENAVAL 01198112414, CHASSI 8AC906657KE172568
109	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, DIESEL ANO/MODELO 2015/2016, COR CINZA, PLACA BAJ 0474, RENAVAL 412274, CHASSI 8AC906657GE117146.
110	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT DIESEL ANO 2012, PLACA AVS-8892, RENAVAL 478051484, CHASSI 93YADC1H6DJ274268
111	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO KOMBI 1.6 MARCA VOLKSWAGEN, GASOLINA ANO 2000, PLACA AJG-8198, RENAVAL 735525218, CHASSI 9BWG817XXYP014000
112	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO KOMBI MARCA VOLKSWAGEN, GASOLINA ANO 1995, PLACA AFV-4983, RENAVAL 646759329, CHASSI 9BWZZZ231SP042288
113	SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DUCATO 2.3 MARCA FIAT, MODELO MULTIJE ECONOMY DIESEL



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

	ANO 2011, PLACA AUY-3902, RENAVAL 408827971, CHASSI 93W245H34C2088820
114	SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER REVESCAP L3H2 MICROÔNIBUS, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA BCG-6898, RENAVAL 01157775680 CHASSI 93YMAF4XEKJ422659

5.3 *Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.*

5.4 *A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.*

5.5 *A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.*

5.6 *O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.*

5.7 *O serviço de Lanternagem/Funilaria consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria.*

5.8 *O serviço de Pintura consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e com secagem rápida.*

5.9 *O serviço de capotaria consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.*

5.10 *O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).*

5.11 *O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).*

5.12 *O serviço de Borracharia completa consiste em remendos em pneus, com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.*

5.13 *O serviço de Balanceamento e Alinhamento consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.*



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

5.14 O serviço de Suspensão consiste em Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

5.15 O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

5.16 O serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

5.17 O serviço de Ar condicionado consiste em serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

06. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO*

6.1 A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 02 dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

6.2 No caso de veículo novo, coberto pela garantia, a Contratada deverá providenciar que a referida manutenção seja realizada na rede autorizada pelo fabricante preservando-se desta maneira a garantia por eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento.

6.3. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das peças eventualmente necessárias.

6.4. Fundamentado no Memorando Interno nº 074/2022, expedido pelo Gabinete do Prefeito, a Contratada poderá estar estabelecida à distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da Sede do Município de Quatro Pontes, e prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva por sua conta e risco no período compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento legal no Acórdão 520/2015 – Segunda Câmara do TCU:

(...) o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas.

Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame (...).

07. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

07.1 O contrato vigorará a partir da data de sua publicação, por um período de 12 (doze) meses.

08. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não se aplica.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

09. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1 A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL *

10.1 A fiscalização geral da execução dos fornecimentos será feita pelo Gestor do Contrato, do Município de Quatro Pontes, o Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, com responsabilidades específicas, de quem dependerá a aceitação, e eventuais denúncias quanto à má execução.

10.2 O fiscal do contrato será o Sr. Silvio Weiss, CPF 022.171.959-80, Motorista, designado pela Portaria nº 265 de 20 de maio de 2021.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO*

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo fiscal do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.

12.1.2 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

12.1.3 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias.

12.1.4 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12.1.5 Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

12.1.6 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

12.1.7 A contratante poderá rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

12.1.9 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.

12.1.10 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.1.11 Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

13.1 São obrigações da Contratada:

13.1.1 Os veículos do Lote 5, **equipados como Ambulância**, terão prioridade sobre os demais, devendo seu reparo ou consertos serem realizados no espaço de tempo mais curto possível.

11.3.1.1 Qualquer fato que provoque o retardamento da execução dos serviços deverão ser justificados e informados aos Gestores do Contrato.

13.1.2 Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas. No caso de veículo novo, com vigência da garantia, a respectiva manutenção deverá ser realizada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, assegurando-se desta forma a reposição de peça que apresente defeito dentro do respectivo prazo de cobertura, devendo iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento.

13.1.3 A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

13.1.4 Garantida a preferência ao beneficiário do Registro de Preços, os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, excepcionalmente independente do fornecimento de peças;
- b) Fornecedor de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior, podendo excepcionalmente ser independente da execução dos serviços.

13.1.5 A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

13.1.6 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

13.1.7 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.

13.1.8 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

13.1.9 A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

13.1.10 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

13.1.11 A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

13.1.12 Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

13.1.13 Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

13.1.14 Possuir a disponibilidade de, no mínimo, 3 (três) elevadores hidráulicos para veículos até 2.500 kg (veículo leve); e trincheira para veículos acima de 2.500 kg (médio e pesado), comprovado mediante declaração que deverá ser entregue juntamente com a proposta.

13.1.15 Possuir pátio exclusivo interno para a guarda dos veículos pertencentes à frota do Município de Quatro Pontes, no período noturno, bem como em finais de semana e feriados, sendo vedado o uso de vias públicas para essa finalidade.

13.1.16 Será de responsabilidade da Contratada obter junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos as Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato no momento da formalização do contrato.

13.1.17 As tabelas serão fornecidas a época da assinatura do Contrato e a cada alteração de preço. As citadas tabelas, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da Administração Pública.

13.1.18 Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

13.1.19 Antes da homologação do procedimento licitatório, será feita, por servidores designados pela Secretaria de Administração e Planejamento, a vistoria no local buscando comprovar se a Licitante vencedora possui todos os requisitos exigidos para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atingir o estabelecido.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A contratada deverá possuir, no mínimo, 3 (três) elevadores hidráulicos para veículos até 2.500 kg (veículo leve); e trincheira para veículos acima de 2.500 kg (médio e pesado), comprovado mediante declaração que deverá ser entregue juntamente com a proposta.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Deverão ser elaboradas planilhas de quantitativos e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens deste Termo de Referência, da seguinte forma:



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

a) O percentual de desconto oferecido no preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser aplicado sobre o que é cobrado na Tabela de Tempos de Reparos dos fabricantes de veículos; e,

b) O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre todas as peças, em todos os veículos, obedecendo-se a Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes de veículos.

15.2 No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver maior percentual de desconto sobre o valor global.

15.3 Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços.

16. VALORES REFERENCIAIS, PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE*

16.1 Estima-se que sejam necessárias 350 horas de serviços de manutenção para o período de 12 meses.

16.2 A estimativa de custo anual para a aquisição de peças é de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais); já a estimativa de custo anual para a aquisição dos serviços é de R\$ 307.300,00 (trezentos e sete mil e trezentos reais). Assim, o valor estimado global anual é de R\$ 810.100,00 (oitocentos e dez mil e cem reais).

16.2 O valor contratual, fixado por estimativa, não sofrerá reajuste.

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. O faturamento se dará como segue:

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro
CEP 85940-000 - Quatro Pontes – PR
CNPJ sob o nº. 95.719.381/0001-70

18.2. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao objeto entregue. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando ainda obrigatoriamente os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, PREGÃO Nº 050/2022, CONTRATO Nº xxx/2022; e assinatura do responsável do Departamento competente.

18.3. No fornecimento, independentemente do valor, **é obrigatória** a emissão da **Nota Fiscal Eletrônica** por processamento de dados nos termos do Ajuste SINIEF 07/05, e alterações posteriores.

18.4. Nos termos da Instrução Normativa nº 45/2010, do TCE-PR, os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, e em nome da empresa contratada.

18.5. Os pagamentos serão feitos por ordem/transferência bancária preferencialmente pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 18.6.** As empresas que não possuem contas nessas instituições bancárias oficiais deverão efetuar a cobrança apresentando boleto, cujo vencimento não será inferior ao prazo determinado no subitem 18.8, ou, com a opção “CONTRA APRESENTAÇÃO”.
- 18.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 18.8.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 dias após entrega da Nota Fiscal/Fatura do objeto fornecido, desde que os documentos pertinentes atendam às condições legais exigidas.
- 18.9.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se as motivações que levaram à sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 18.8 a partir da data em que a nota for reapresentada.
- 18.10.** No caso de o prazo de pagamento estipulado ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 18.11.** O Município de Quatro Pontes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 18.12.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO

- 19.1.** A fiscalização geral da execução dos fornecimentos será feita pelo Gestor do Contrato, do Município de Quatro Pontes, o Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, ‘com responsabilidades específicas, de quem dependerá a aceitação, e eventuais denúncias quanto à má execução.
- 19.2.** Da mesma forma, fica designado o Servidor nominado no item 10.2 deste Anexo, como responsável direto pela fiscalização.
- 19.3.** Para fins de controle, o Município de Quatro Pontes, designará servidores da Comissão de Recebimento e do Órgão Gerenciador aos quais, em conjunto com os Departamentos de Administração e de Finanças, caberá realizar o controle da efetiva execução dos serviços.
- 19.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato, aplicando-se ao rescindido as penalidades cabíveis.
- 19.6.** Cabe ao Departamento usuário a solicitação dos materiais, e a posterior e definitiva aprovação dos mesmos.

Quatro Pontes, PR, 13 de junho de 2022.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - PREGÃO Nº 050/2022 - NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão nº 05/2020 - na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

*A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. (Não aplicável neste Processo de Compra)*

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta dias), conforme §º 3º, do Art. 64, da Lei 8.666/93.

No caso de interposição de Recursos e contra Recursos, ou superveniência de outros fatos circunstanciais que interfiram no andamento normal do processo licitatório, a contagem do tempo será automaticamente suspensa e, mediante notificação tempestiva às concorrentes, será informada a nova data para a continuidade do prazo de validade da proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 05

PREGÃO Nº 050/2022 - ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, SUJEIÇÃO E IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO Nº 045/2022 – Eletrônico do Município de Quatro Pontes, PR, que a empresa....., CNPJ nº, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços de qualidade, sob as penas da Lei, e.

- Que é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, se este houver.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 06

PREGÃO Nº 050/2022 – ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

A Empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, o/a Sr/a _____, portador/a do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado, inexistindo fatos impeditivos, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 07

PREGÃO Nº 050/2022 - ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 08

PREGÃO Nº 050/2022 - ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 9

PREGÃO Nº 050/2022, ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Referência:

Município de Quatro Pontes
PREGÃO Nº 050/2022 - ELETRÔNICO

*Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial à Súmula Vinculante nº 13 do STF e ao Prejulgado nº 09 do TCE/PR, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL – CNPJ Nº**), participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.*

Cidade, data

(Razão Social da empresa)
Nome do Representante Legal
CPF e RG

OBS. Esta declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, se este houver.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

ANEXO 10

ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Não preencher)

NOTA: após a homologação do processo licitatório será emitida esta ata para cada um dos vencedores. Nela constam os direitos e obrigações das partes, e instruções para emissão de notas fiscais. Sua leitura é obrigatória.

Processo Administrativo nº 071/2022

Pregão nº 050/2022

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx / 2022

No dia xx do mês de xxx do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.381/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Gaspar Martins, 560, bairro Centro, CEP nº 85940000, nesta cidade de Quatro Pontes, PR, representado pelo Prefeito, o Sr(a) JOÃO INACIO LAUFER inscrito no cpf sob o nº 841.446.299-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 071/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de **(Descrição resumida do objeto)**, a ser executado durante o período de vigência da Ata e em conformidade com as necessidades do Município de Quatro Pontes, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 125/14 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa

CNPJ/CPF

Nome do Representante

CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Formação de Registro de Preços para contratação futura por lote de tipo de veículos, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes, a ser executado durante o período de vigência da Ata e em conformidade com as necessidades do Município de Quatro Pontes.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
------	---------------	------	-------	-----	-------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e ao quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O faturamento se dará como segue:

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro
CEP 85940-000 - Quatro Pontes – PR
CNPJ sob o nº 95.719.381/0001-70

8.2. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao objeto entregue. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando ainda obrigatoriamente os seguintes dados: Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº DO PREGÃO, Nº DA ATA, E Nº DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.
8.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Pontes - PR, xx de xxx de 2022.



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

Nome da empresa
CNPJ:

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito

Nome
CPF:
Gestor

Nome
CPF:
Fiscal

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura, por lote de tipo de veículos, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 – PREGÃO Nº 050/2022 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: (nome)

VALOR TOTAL: R\$ 00,00 (xxxx mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia xx de xx de 2022 e término no dia xx de xx de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início no dia xx de xx de 2022 e término no dia xx de xx de 2023.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, xx de xx de 2022.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito

(nome)
(Contratada)